



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3371-5002 ou do e-mail licitacaopquatro@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.passaquatro.mg.gov.br para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante Legal _____ CPF: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.passaquatro.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

RG

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000

(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

PREÂMBULO	
PROCESSO LICITATÓRIO	: Nº 102/2017
MODALIDADE	: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE PASSAGEM DE ANO- REVEILLON 2017 NA CIDADE DE PASSA QUATRO/MG.
TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tenente Viotti, nº 331 - Centro, Passa Quatro.
DATA DE ABERTURA	: 07 DE DEZEMBRO DE 2017
HORÁRIO	: 10h00h (DEZ HORAS)
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	: Na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br , no quadro de avisos ou na sala do Setor de Licitações, no endereço da prefeitura.
ESCLARECIMENTOS	: Pelo e-mail: licitacaopq4@gmail.com , telefone (35) 3371-5007 ou fax (35) 3371-5002.

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460.000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 102/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, do tipo menor preço por ITEM, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo será processado em sessão pública presencial, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada na Rua Tenente Viotti, nº 331 – Centro, no dia **07 de Dezembro de 2017, às 10h00min.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação do Município de Passa Quatro e respectivos Membros, designados pela Portaria nº 021/17, anexa aos autos do processo em epígrafe.

1.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- . Anexo I – Termo de Referência
- . Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá ser entregue junto com a documentação;
- . Anexo III – Minuta de Contrato;

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000
(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- .Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ser entregue junto com a documentação;
- .Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação; deverá ser entregue junto com a documentação;
- .Anexo VI – Modelo de Declaração de não emprega menor – deverá ser entregue junto com a documentação;
- .Anexo VII – Modelo de Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- . Anexo VIII – Modelo da Proposta Econômica

II- OBJETO:

2.1- A presente licitação tem por objeto a escolha de proposta de menor preço por item, para

CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE PASSAGEM DE ANO- REVEILLON 2017 NA CIDADE DE PASSA QUATRO/MG, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 08 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.passaquatro.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial, com vista a verificar possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaopquatro@gmail.com ou via fax (35) 3371-5002/5007, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1. As respostas do(a) Presidente(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.passaquatro.mg.gov.br no link “licitações” na aba correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.3. No link “licitações” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Presidente (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3.4. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, até as 16h00h, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaopquatro@gmail.com, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na recepção desta Prefeitura, onde será encaminhada ao(a) Presidente(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir do momento em que este(a) receber a petição em mãos, e que será auxiliado(a) pelo setor técnico competente.

3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.1. Os documentos citados no subitem 3.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Presidente(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

3.5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que sejam intempestivas, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.5.4. A decisão do(a) Presidente(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

IV- DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”:

4.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA (envelope nº 02) deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Passa Quatro, da seguinte forma:

4.1.1. LOCAL: Área de Protocolo, Prefeitura Municipal.

DATA: 07/12/2017

HORÁRIO: até às 10h



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope nº 1 o subtítulo “HABILITAÇÃO” e envelope nº 2 o subtítulo “PROPOSTA”, contendo na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE HABILITAÇÃO”

Tomada de Preços nº 005/2017

À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA”

Tomada de Preços nº 005/2017

À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.3. O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO não se responsabilizará por documentação e manifestação que por ventura não cheguem na hora e local determinados no subitem 4.1.1. deste Edital.

4.1.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4.2. A Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” (envelope nº 01) e “PROPOSTA” (envelope nº 02) se dará em sessão pública no dia, horário e local e seguir:

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DIA: 07/12/2017

HORA: 10h00min

PREVISÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

DIA: 15/12/2017

HORA: 10h00min

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar desta Licitação qualquer empresa do ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas no presente Edital.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

5.3– Poderão participar do presente certame as **empresas previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG**, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.3.1 – Os documentos (citados nos itens 7.1 e 7.2 e seus subitens) exigidos para cadastro deverão estar autenticados ou ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VI- DAS RESTRIÇÕES:

6.1 – Não poderão participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

- a) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar o Município de Passa Quatro
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) compostas de vereadores, deputados e senadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

6.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.3. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas normas pertinentes, que disciplinam a presente licitação e o ajuste correspondente.

VII- DA HABILITAÇÃO

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

No envelope nº 01 (documentação) deverá constar os seguintes documentos:

7.1- DA HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a - O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c- no caso de microempreendedor individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;
- d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1–Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de todas as atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1- Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 – Apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Passa Quatro

7.5.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo VI)

7.5.3 – Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo V).

7.5.4 - O licitante enquadrado como ME ou EPP ou MEI que quiser exercer o direito de preferência previsto na Lei complementar 123/2006 deverá apresentar a declaração de enquadramento (Anexo IV) acompanhada de documento que comprove a condição da empresa;

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

7.7-No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

7.8 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa dias), no máximo, da data de julgamento.

7.9 – Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão de Licitação.

7.10 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo.

7.11 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8) DA PROPOSTA:

8.1 - O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, em uma via, rubricada em todas as páginas e anexos e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço** para a execução dos serviços, objeto



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

desta licitação, onde deverão estar computadas todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas como alimentação, hospedagem e transporte, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia líquida estabelecida em Contrato.

8.2 - Razão Social, endereço atualizado, incluindo, se os possuir, telefone, e-mail e fax atualizados, (empresa);

8.3 - Número e Modalidade da Licitação – Tomada de Preços nº 005/2017;

8.4- Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, por todo o período de vigência do contrato.

8.5- A Apresentação dos nomes dos artistas e/ou banda deverá constar juntamente com a proposta comercial, para aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

9) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Esta licitação, com execução dos serviços será analisada e julgada pelo menor preço por item;

9.2 – A CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Habilitará a Licitante que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital e desqualificará a licitante que não atender as exigências deste Edital e seus anexos e ainda que:

a) não atender na totalidade os itens solicitados;

b) colocar documentos em envelopes trocados;

c) não apresentar, no prazo definido pela CPL, os eventuais esclarecimentos exigidos;

d) cotar e apresentar valor superior ao descrito no item 12.1 deste Edital.

e) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço superestimado ou inexecutável;

9.3 – Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a queda de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes.

9.4 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão procederá ao sorteio em ato público.

9.5 – Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentarem nova documentação ou proposta, isentas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

9.6 – Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, serão devolvidos os envelopes, inviolados, aos licitantes inabilitados ou por ventura, expressamente, desistentes;

9.7 – Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelas licitantes presentes e pela CPL;

9.8 – Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelas licitantes presentes e pela CPL;

9.9 – Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em documento escrito firmado pelo representante legal do proponente, a



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

9.9.1 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes;

9.9.2 – Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

9.9.3 – Uma vez proferindo o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação tal decisão, assim a CPL poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas.

10) DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA “ME” ou “EPP” ou “MEI”

10.1 – Neste processo licitatório, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme critérios a seguir:

10.2 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

10.2.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

10.3 – Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4 – O prazo para o licitante enquadrado como ME ou EPP ou MEI melhor colocado apresentar nova proposta será de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir da data da notificação efetuada pela Comissão de Licitação;

10.5 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11) DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO:

11.1 - O prazo de execução deste contrato será até o dia **31 de Janeiro de 2018**;

11.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

11.3 - Esgotados todos os prazos recursais ou renúncia expressa dos mesmos, a Administração, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.6 – O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

11.7 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

12) DO PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O preço máximo para a execução dos serviços, está estipulado em **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**.

12.2 – O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, situada à Rua Tenente Viotti, n.º 331, centro de Passa Quatro – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

12.2.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

12.3 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após sua apresentação válida.

12.4 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

12.5 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

12.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.6.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.6.2. - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.2.1 – Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas do respectivo pedido.

12.7 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:

a) nº do Processo (102/2017);



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) nº da Tomada de Preços (005/2017);

13) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verbas a seguir especificadas:

485- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.39.00/100- Manutenção Das "Atividades De Promoção Do Turismo"- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

14) DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO:

14.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

14.2.1 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução dos serviços.

14.2.2 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

14.2.3 – impedimento de contratar com o Município de Passa Quatro, por até 02 anos.

14.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

14.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.2 – Os trabalhos serão fiscalizados quanto à qualidade e bom andamento;

15.3 – O Município de Passa Quatro (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 – Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

15.5 - Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;

15.6 – Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Passa Quatro;

15.7 – A Prefeitura Municipal de Passa Quatro poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante nos Anexos deste Edital, de forma unilateral, respeitando ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93;

15.8 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.passaquatro.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e 14 às 16 horas, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, referente às cópias reprográficas.

15.9 – Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação de Passa Quatro, pelo Telefone (35) – 3371-5007, ou no endereço Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, de 8 às 12 horas e 14 às 16 hora sem dias úteis.

Prefeitura Municipal de Passa Quatro(MG), 21 de Novembro de 2017.

LÍVIA ROCHA LOURES
Presidente da CPL

Visto da Procuradoria Jurídica

EDRIANE MONTEIRO BARBOSA
Assessora Jurídica – OAB/MG nº 98.354

Anexo I- Termo de Referência

1- Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE PASSAGEM DE ANO- REVEILLON 2017 NA CIDADE DE PASSA QUATRO/MG.

2- Justificativa:

O município de Passa Quatro, em função da combinação das suas características geográficas naturais admiráveis, com o papel relevante que desempenhou no processo regional e com o seu

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000
(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

patrimônio arquitetônico e urbanístico singular extraordinário bem preservado, consolidou, ao longo das últimas décadas, sem margem para dúvidas, a sua vocação prevalente para a exploração econômica das atividades relacionadas com o turismo cultural e ecológico.

Neste contexto, o agrupamento das responsabilidades de gestão das atividades de Turismo, de Cultura e de Desenvolvimento Econômico em uma mesma Secretaria converge na direção de uma metodologia administrativa não apenas natural e conveniente, como também estratégica, na medida em que os programas de atuação dessas três disciplinas de governo se complementam e se retroalimentam mutuamente.

Assim, a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, através da Secretaria de Turismo e de Cultura, consciente de suas atribuições legais, Lei 1695/2005 que dá nova denominação e atribuições às Secretarias Municipais- tem como certo que, dentre as suas obrigações institucionais, deve observar a prioridade de aplicação dos seus recursos econômicos, humanos e materiais disponíveis na busca intensa, contínua e persistente, do fomento, do apoio, do patrocínio, da organização, da promoção, do incentivo e do registro adequado da produção artística local e regional, assim como da preservação e da divulgação sistemática do seu patrimônio cultural material e imaterial, com o objetivo de atender às expectativas de avanço contínuo dos índices de desenvolvimento humano do município e de respeitar os princípios fundamentais do interesse público mais legítimo de sua população.

E é nessa exata medida que a contratação dos serviços descritos neste “Termo de Referência” vai ao encontro dessas expectativas, criando e produzindo os meios de comunicação adequados para atender às obrigações institucionais da Secretaria no que diz respeito às seguintes atividades de sua competência exclusiva:

“Promoção, divulgação e registro dos eventos turísticos e das atividades culturais promovidas e apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal”.

03- Especificação dos Serviços e Valor de Referência:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V.TOTAL
01	UN	BANDA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE RITMOS VARIADOS	4.500,00

Valor Total = R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

3.1- Programação

3.1 - Show musical no evento “Reveillon 2017”, a ser realizado no dia 31/12/2017 e 01/01/2018, na Praça Julio Regnier, localizada à Rua Tenente Viotti, Centro, Passa Quatro/MG.

3.1.1- Início das apresentações deverá ocorrer às 2300h00m;

3.1.2- 23h59m50s: Deverá ter início a contagem regressiva para a passagem de ano, liderada pela banda;

3.1.3- 00h05m: Retorno das apresentações musicais;

3.1.4- 02h00m: Encerramento das apresentações.

3.2 – A Passagem de som deverá ser feita no local do evento, à partir de 12h00m, do dia 31/12/2017.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3- A formação mínima da banda deverá ser de 04 integrantes;
- 3.4- Todos os instrumentos utilizados pela banda serão de responsabilidade da contratada, sendo apenas de responsabilidade da contratante os equipamentos de som, iluminação e palco;
- 3.5- Os ritmos musicais poderão ser: samba, samba-rap, samba-rock, pagode, MPB, Pop brasileiro, funk mellody. Não será permitido apresentação de músicas do estilo funk com letras de conteúdo impróprio. O Ritmo principal das apresentações deverá ser samba.
- 3.6- O cumprimento do respectivo horário de apresentação estará sujeito a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 3.7- A Apresentação dos nomes dos artistas e/ou banda deverá constar juntamente com a proposta comercial, para aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

04 – Do valor proposto

Os preços dos itens serão aplicados no regime de Menor Preço Por Item;

05- DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelos representantes da unidade requisitante, a quem compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração:
- 5.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 5.3 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 5.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- 5.5 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

06- Da Dotação Orçamentária:

- 6.1 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verbas a seguir especificadas:
485- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.39.00/100- Manutenção Das "Atividades De Promoção Do Turismo"- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Anexo II

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 102/2017

**Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000
(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br**



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tomada de Preços nº 005/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

Anexo III-

PROCESSO nº 102/2017-TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017 MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE PASSAGEM DE ANO- REVEILLON 2017 NA CIDADE DE PASSA QUATRO/MG.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, nº 331, Centro, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 286.750.706-59, domiciliado e residente na Rodovia MG 158, Km 19, s/nº, Bairro Caixa D'Água, Passa Quatro/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa *****; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****; localizado na *****; nº *****representada por *****; residente e domiciliado

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000
(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

***** , doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 102/2017: **CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE PASSAGEM DE ANO- REVEILLON 2017 NA CIDADE DE PASSA QUATRO/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- O serviço e seu respectivo preço registrado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01		

Valor do Contrato:

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA:

3.1 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

3.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 – Cumprir rigorosamente os horários e prazos estabelecidos, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

3.4 – Responder pela qualidade dos serviços prestados, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.

3.5- Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

3.6- Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

3.7- Todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, transporte, hospedagem, alimentação, montagem, desmontagem e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer será por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da CONTRATANTE:

4.1- Emitir as Ordens de Serviços – OS



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.

4.3 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

4.4 Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

DA EXECUÇÃO E FORÇA MAIOR

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Edital.

5.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

5.3 - o Show musical do evento “Reveillon 2017”, se realizará no dia 31/12/2017 e 01/01/2018, na Praça Julio Regnier, localizada à Rua Tenente Viotti, Centro, Passa Quatro/MG.

5.3.1- Início das apresentações deverá ocorrer às 2300h00m;

5.3.2- 23h59m50s: Deverá ter início a contagem regressiva para a passagem de ano, liderada pela banda;

5.3.3- 00h05m: Retorno das apresentações musicais;

5.3.4- 02h00m: Encerramento das apresentações.

5.4 – A Passagem de som deverá ser feita no local do evento, à partir de 12h00m, do dia 31/12/2017.

5.5- A formação mínima da banda deverá ser de 04 integrantes;

5.6- Todos os instrumentos utilizados pela banda serão de responsabilidade da contratada, sendo apenas de responsabilidade da contratante os equipamentos de som, iluminação e palco;

5.7- Os ritmos musicais poderão ser: samba, samba-rap, samba-rock, pagode, MPB, Pop brasileiro, funk melody. Não será permitido apresentação de músicas do estilo funk com letras de conteúdo impróprio. O Ritmo principal das apresentações deverá ser samba.

5.8- O cumprimento do respectivo horário de apresentação estará sujeito a fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.9- A Apresentação dos nomes dos artistas e/ou banda deverá constar juntamente com a proposta comercial, para aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA: 6.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada receberá da contratante a importância de R\$....., sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1- Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

7.3 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, da Tomada de Preços, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da ordem de serviços.

7.4 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

7.5 - Nos valores acordados deverão estar inclusos todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos técnicos, impostos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA: Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento)

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro

CEP: 37460-000

Passa Quatro/MG

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA:- O prazo de execução deste contrato administrativo será até 31 de Janeiro de 2018, a contar da assinatura deste termo, podendo ser assinado outro contrato, findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, por expressa vontade das partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa de responsabilidade da Prefeitura no presente exercício, conforme verba a seguir especificada:

10.1 - As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verbas a seguir especificadas:

485- 02.11.02.23.695.0011.4.112.3390.39.00/100- Manutenção Das "Atividades De Promoção Do Turismo"- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o exposto consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço objeto do presente instrumento com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorram os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Penalidades

16.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

16.2.1 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2.2 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

16.2.3 – impedimento de contratar com o Município de Passa Quatro, por até 02 anos.

16.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

16.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

16.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

*Passa Quatro, *** de ***** de 2017.*

CONTRATANTE
Antônio Claret Mota Esteves
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 005/2017, realizado pelo Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 102/2017
Tomada de Preços nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Passa Quatro

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra à situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III).

A Empresa abaixo identificada, inscrita no CNPJ sob o n , participante da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 005/2017, Processo Administrativo nº 102/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Passa Quatro, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RENÚNCIA, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Licitante: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000
(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

FAX:

CEP:

CNPJ:

Representante:

Nome:

CPF:

Passa Quatro, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante da Licitante)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PROCURADOR, COM PODERES PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO VIII

Modelo de Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE PASSAGEM DE ANO- REVEILLON 2017 NA CIDADE DE PASSA QUATRO/MG.

A empresa....., propõe prestar à Prefeitura Municipal de Passa Quatro, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviço conforme abaixo discriminado; concordando que o serviço será prestado conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da ordem de Serviço.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V.TOTAL
01	UN	BANDA PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE RITMOS VARIADOS	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Rua Tenente Viotti, 331, Centro – Passa Quatro/MG – CEP: 37.460-000
(35) 3371-5000 – www.passaquatro.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Os valores acordados deverão estar inclusos todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer pela execução total dos serviços ora contratados.
2. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do certame.
3. A Apresentação dos nomes dos artistas e/ou banda deverá constar juntamente com a proposta comercial, para aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

local, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G